



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

Ao Presidente da comissão especial de seleção,

- Em resposta aos questionamentos do IDG, SEI 104498151, segue a manifestação;

Pergunta 1 e 2 (Mesma Resposta)

Comunicado de Correção – Proposta de Preço

Foi detectado **erro material** nos seguintes itens do edital: **item 1.1.1 (tabela da Proposta de Preço da ENTIDADE)** e **item 1.1.2, alíneas d, j, k e l**, os quais deverão ser **corrigidos e interpretados conforme as disposições expressas no próprio edital**.

Dessa forma, **a Proposta de Preço deverá ser elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos itens:**

- **18.7** (modelo da planilha de proposta de preço),
- **18.8** (composição de custos por macroprocesso),
- **18.9** (alocação da equipe mínima),
- **18.10 a 18.12** (metodologia de apresentação e compatibilidade orçamentária),
- **19.2** (categorias profissionais exigidas), e
- **19.3** (perfis e atribuições da equipe dedicada).

Pergunta 3

Sim, atender item 11. 4.

Pergunta 4

A respeito da pergunta, esclarecemos que ela já foi respondida no item **d.1**.

Pergunta 5

Deverá ser apresentado o modelo utilizado pela entidade, podendo ser por sistema eletrônico, plataforma digital, planilha controlada com assinatura, ou outro mecanismo equivalente que possibilite auditoria e verificação da carga horária dedicada ao projeto do FMA.”

Considerando o comunicado de correção - Proposta de Preço supracitado, sugerimos a seguinte redação de **Errata ao Edital**:

1. Correção do ANEXO 1 - Itens 1.1.1 e 1.1.2

Foi identificado erro material no item 1.1.1 (tabela da Proposta de Preço da ENTIDADE) e nas alíneas d, j, k e l do item 1.1.2, as quais tratam da composição e apresentação da proposta de preço.

Para fins de regularidade, padronização e compatibilidade com as diretrizes técnicas do edital, a proposta de preço deverá ser elaborada e apresentada conforme os seguintes itens normativos:

- Item 18.7
- Item 18.8
- Item 18.9
- Item 18.10
- Item 18.11
- Item 19.2
- Item 19.3

2- No Anexo 1- Diretrizes para elaboração e critérios de avaliação das propostas de trabalho, item f, onde se lê item 10.4 leia-se item 11.4.

· 2. Disposições Finais

Esta Errata passa a integrar o Edital para todos os efeitos legais, mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias. Fica assegurado o prazo mínimo legal para eventuais adequações das propostas, conforme cronograma estabelecido.

Letícia Alves dos Santos
Superintendente de Fundos de Interesse Público
ID 4388858-5

Thiago Baptista Martinelle
Cordenador do Fudo da Mata Atlântica
ID 50723871

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baptista Martinelle, Coordenador**, em 17/07/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Alves dos Santos, Superintende de Fundos de Interesse Público**, em 17/07/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104853799** e o código CRC **99FF0B42**.

Referência: Processo nº SEI-070001/000076/2025

SEI nº 104853799

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>